

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Revoga a Resolução nº 003/2021 – CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro de OSC´s – Organização da Sociedade Civil e Entidade Governamentais e inscrição de Programas de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Schroeder.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.668/2023, resolve:

Art. 1º - As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão realizar registro junto ao CMDCA, a fim de permitir suas atividades e possibilitar habilitações diversas.

§1º Todas as entidades já inscritas, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar os seus registros no CMDCA.

§2º O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido no Art. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§3º Poderão também ser inscritas as entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem serviços ou ações de convivência e fortalecimento de vínculos à criança e adolescente, conforme parâmetros descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS).

§4º Depois de decorrido o prazo estabelecido no §1º desse artigo, sem que a entidade tenha providenciado o respectivo registro, seu funcionamento será considerado irregular, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 8.069/1990, sendo tal situação informada pelo CMDCA às autoridades competentes, para as medidas legais cabíveis.

Art. 2º - Para pleitear o registro no CMDCA deverão as Organizações da Sociedade Civil apresentarem os seguintes documentos:



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

- I Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
- II Cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
- III Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente;
- IV Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V Contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
- VII Cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
- VIII Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
- IX Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) Justiça Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Estadual (Selecionar Primeiro Grau e também Segundo Grau) (https://certidoes.tjsc.jus.br/);
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- e) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Débitos FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhista;
- X Plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
- XI Cópia do registro em outro(s) conselho(s) caso houver;
- XII Para entidade que não possui sua sede matriz em outro município, apresentar ao CMDCA, o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada;
- XIII Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

- VIX Relatório das ações realizadas no ano anterior, caso a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano;
- XV Cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- XVI Cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- XVII Na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 3º - Para pleitear a inscrição do Programa no CMDCA deverão as Organizações da Sociedade Civil apresentar os seguintes documentos:

- I Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
- II Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no - CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);
- III Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
- IV Caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução.
- Art. 4º As entidades governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações, não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição de seus serviços e programas.

Art. 5º - Para pleitear a inscrição de Programas e Serviços no CMDCA, deverão as Entidades Governamentais apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme Anexo I desta Resolução;



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

- II Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no Programa a ser inscrito no CMDCA (Plano de Ação – Anexo V);
- III Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades a serem executadas, inclusive voluntários, conforme Anexo III desta Resolução;
- IV Caso as atividades já estejam sendo desenvolvidas, relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, conforme anexo IV desta Resolução;
- V Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- VI Cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- VII Cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- VIII Na hipótese prevista na alínea VI e VII supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.
- Art. 6º Analisado o pedido, aprovada a documentação e realizada a visita técnica pelo CMDCA, será emitido Certificado de Inscrição, que terá validade de 2 (dois) anos.
- Art. 7º O pedido de inscrição será analisado pela Comissão de Normas e Entidades e será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do protocolo junto ao CMDCA.
- Art. 8º A publicação do resultado/Resolução será disponibilizada através do endereço eletrônico https://www.schroeder.sc.gov.br e publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- Art. 9° Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.
- Art. 10° Caso expire o prazo de validade de qualquer dos documentos apresentados pelas entidades Governamentais e OSC's durante o processo de análise do CMDCA, as



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

entidades deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Art. 11º - Caso a entidade tenha caído em exigências, não apresentando a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência para apresentação dos documentos, o processo será arquivado.

Art. 12° - O registro da entidade e/ou inscrição de programas de atendimento junto ao CMDCA, poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando a entidade:

I - Não se enquadrar ou deixar de cumprir o disposto nesta Resolução, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas as modalidades de atendimento;

II - Deixar de funcionar;

III - Deixar de executar o programa apresentado;

IV - Por determinação do Judiciário ou Ministério Público.

Art. 13° - As entidades com programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder, estão automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, voltadas ao atendimento e ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos Órgãos Municipais, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando-se os procedimentos anteriores referente às inscrições e registros, em especial a Resolução 003/2017, bem como todas as disposições em contrário.

Schroeder, SC, 13 de novembro de 2023.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

ANEXO I REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder

1. Informações Gerais	1. Informações Gerais			
Nome da entidade:				
Endereço da sede:				
Bairro:		CEP:		
Cidade:		UF:		
CNPJ:				
E-mail (Instituição):				
Telefone da entidade:				
Entidade com sede/atuação em outros municípios Qual(s)?	s? ()Sir	m () Não		
2. Informações de outros endereços onde são (quando houver)	desenvolvid	los os serviços ou programas		
Nome do serviço ou programa:				
Endereço:				
Bairro:		CEP:		
Cidade:		UF:		
Telefone:				
3. Inscrição e/ou Certificação				
A entidade possui registro/inscrição nas respectiv				
Municipais: () Assistência Social () Saúde () Criança e Adolescente () Outros	() Educação		
Quais?				
Estaduais:				
Quais?				
Certificações Federais: () Ministério do Des				
() Ministério da Saúde () Ministério da Edu	ucação ()C	Outros:		
4. Dados do representante legal				
Nome:				
RG:	CPF:			
Endereço: CEP:				
Bairro:	Bairro: Cidade:			
Telefones:				
E-mail:				
Período do mandato: / / a /	1			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

5. Dados do Diretor/Coordenador da entidade		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
6. Caracterização do Regime de Atendimento (assinalar o regime de atendimento):	
() Orientação e Apoio Sociofamiliar Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Colocação Familiar Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Acolhimento Institucional Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Prestação de Serviço a Comunidade Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Liberdade Assistida Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Semiliberdade Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime: () Internação Nome do(s) Programa(s) vinculados a este regime:		
7. Informações Adicionais:		
Termos em que, pede deferimento.	der. SC. de de 20 .	

Assinatura do Presidente da Entidade



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,			(nome),
	(nacion	alidade), fissão), inscrito no	_ (estado civil),
	(pro	ofissão), inscrito no	CPF sob o nº
	, RG n ^o	^o , resid	ente e domiciliado na
Rua		······································	nº, bairro
de	, cidade de _		, (UF), na qualidade da Entidade
ae	representante	legal/Presidente	da Entidade CNPJ nº
		estabelecida	na Rua
	,	, nº	
cidade	e de	. (UF). DE (CLARO que todos membros
exigên Adoles			cer as funções, cumprindo as Estatuto da Criança e do
Nº		Nome	Função/Cargo
Por se		•	ração para todos os fins de

Assinatura do Presidente da Entidade



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

ANEXO III

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Nome	Formação	Nº do Registro Profissional	Cargo/Função na Entidade	Programa que atua	Carga Horária	Vínculo

Schroeder, SC,	de	de 20
----------------	----	-------



Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023/Schroeder/SC

ANEXO IV RELATÓRIO DE AÇÕES DO ANO DE _____

1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE Nome da Entidade: 2-AÇÕES E RESULTADOS (Especificar as ações de cada serviço ou programa de atendimento a criança eao adolescente) Nome do serviço ou programa: Ações Desenvolvidas Resultados Alcançados 3 - Forma de acesso das crianças/adolescentes ao serviço ou programa: Quantidade de atendidos Origem da demanda () Por procura espontânea () Por busca ativa () CRAS - Por encaminhamento do Centro de Referênciada Assistência Social () CREAS - Por encaminhamento do Centro Especializadoda Assistência Social () Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da redesocioassistencial) Por encaminhamento de outra política pública e/ouSistema de Garantia de Direitos Número de Vagas: () Masculino () Feminino Número de crianças/adolescentes atendidos noano

Schroeder, SC, de de 20 .

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO V PLANO DE AÇÃO

1- DADOS GERAIS DA ENTIDADE

1.1.	Cara	cteriza	icão (da	entidade:

Nome da entidade):				
Dados da sede: () Própria	() Cedida	() Alugada		
Horário de funcio	namento:				
Dias da semana:					

- **1.2. Abrangência territorial:** especificar o território de abrangência (bairros de Schroeder e/oumunicípios vizinhos).
- **1.3. Infraestrutura:** informar aspectos gerais dos espaços físicos da sede da entidade, assim como dasfiliais/subsedes (salas, recepção, etc).
- **1.4. Recursos financeiros previstos:** informar origem e valores dos recursos financeiros previstos paramanutenção da entidade, anualmente:

Promoções Próprias	R\$
Doações diversas	R\$
Mensalidade/anuidades dos associados	R\$
Repasse Municipal (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse Estadual (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse da União (convênios, subvenção social)	R\$
Outros (discriminar)	R\$

2 - DADOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMAS

(Para cada serviço ou programa, preencher os dados relacionados a parte II deste anexo)

Nome do serviço ou programa:
Endereço do local onde é executado:
Bairro:
Dias da semana que é executado:
Horário em que é executado:

2.1.	Objetivo	Geral:

Descrever qual a finalidade geral do programa, levando em consideração os resultados junto ao público-alvoque se pretende alcançar.

2.2. Público Alvo:

Citar quem é o público alvo do serviço ou programa, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida.

2.3. Forma de acesso da criança/adolescent(Assinalar a forma de acesso das crianças/adolescent() Por procura espontânea	. •
() Por busca ativa	
() Por encaminhamento do Centro de Referênc	ia da Assistência Social – CRAS
() Por encaminhamento do Centro Especializad	o da Assistência Social - CREAS
() Por encaminhamento de outra (s) entidade ((s) da rede
socioassistencial	
() Por encaminhamento de outra política púb Direitos	lica e/ou Sistema de Garantia de
2.4. Capacidade de atendimento: nº de podem ser disponibilizadas às crianças/adoles município.	•
2.5. Metas e Ações - descrever o que se prete	ende realizar no ano:
Metas	Ações
3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇ	ÕES:
Descrever de que forma se dará o monitoramo possibilite observar se os objetivos crianças/adolescentes e/ou rede de serviços.	ento e avaliação do trabalho, que foram alcançados junto às
Termos em que, pede deferimento.	
Schroeder, SC, _	de de 20
Assinatura do Presidente da	a Entidade